



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.256 /

## **APROVA O LOTEAMENTO "RESIDENCIAL MONTE VERDE II".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987 e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento Residencial Monte Verde II, localizado neste Município, de propriedade da Imobiliária Rex S/C Ltda., estabelecida nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z3 (zona habitacional 3), obedecidos os projetos e especificações constantes do processo administrativo de nº 14511/98, arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação por parte da empresa loteadora, das seguintes obrigações:

- I- Reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 123.077,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e três mil e setenta e sete metros quadrados):
  - a) 26.446,91 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e seis vírgula noventa e um metros quadrados) destinados à área de ruas;
  - b) 68.852,16 m<sup>2</sup> (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois vírgula dezesseis metros quadrados) destinados à área de lotes;
  - c) 16.569,28 m<sup>2</sup> (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e nove vírgula vinte e oito metros quadrados) destinados à área verde;
  - d) 6.606,85 m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e seis vírgula oitenta e cinco metros quadrados) destinados à área para equipamentos comunitários;
  - e) 2.393,89 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e noventa e três vírgula oitenta e nove metros quadrados) destinados à área para equipamentos urbanos;
  - f) 2.207,91 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e sete vírgula noventa e um metros quadrados) reservados à empresa loteadora.



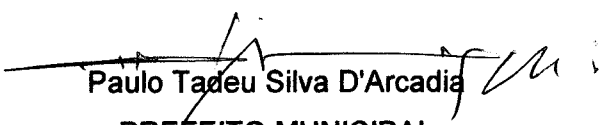
# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- II- Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8º, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987 e posteriores alterações contidas na Lei nº 6.881, de 8 de janeiro de 1999.
- III- Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo, num total de 72 (setenta e dois), com área total de 41.190,67 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, cento e noventa vírgula sessenta e sete metros quadrados), correspondentes a 45,57% (quarenta e cinco vírgula cinquenta e sete por cento) do número total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2002

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Francisco Luiz Fernandes

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1810, de 28/11/02



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.256 /

## RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

QUADRA D: Lotes 35 ao 47, num total de 13 (treze) lotes, perfazendo uma área de 7.228,28 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e vinte e oito vírgula vinte e oito metros quadrados);

QUADRA F: Lotes 56 ao 63 num total de 8 (oito) lotes, perfazendo uma área de 6.262,57 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e sessenta e dois vírgula cinqüenta e sete metros quadrados);

QUADRA I: Lotes 84 ao 88, num total de 5 (cinco) lotes, perfazendo uma área de 8.077,76 m<sup>2</sup> (oito mil, setenta e sete vírgula setenta e seis metros quadrados);

QUADRA J: Lotes 89 ao 91, num total de 3 (três) lotes, perfazendo uma área de 2.307,00 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e sete metros quadrados);

QUADRA L: Lotes 109 ao 125, num total de 17 (dezessete) lotes, perfazendo uma área de 5.158,03 m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e cinqüenta e oito vírgula zero três metros quadrados);

QUADRA M: Lotes 126 ao 148, num total de 23 (vinte e três) lotes, perfazendo uma área de 7.497,63 m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e noventa e sete vírgula sessenta e três metros quadrados);

QUADRA O: Lotes 156 ao 158, num total de 3 (três) lotes, perfazendo uma área de 4.659,40 m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e cinqüenta e nove vírgula quarenta metros quadrados);

TOTAL DA HIPOTECA: 72 (setenta e dois) lotes correspondentes a 45,57% (quarenta e cinco vírgula cinqüenta e sete por cento) do total de lotes, perfazendo uma área de 41.190,67 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, cento e noventa vírgula sessenta e sete metros quadrados).